EDIÇÃO N. °33/2021, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Nesta Edição:

STF – Repercussão Geral 2

Tema 844 – Trânsito em Julgado – Paradigma RE 398.365 – Há Repercussão Geral 2

STJ – Recursos Repetitivos.....2

Tema 1055 – Acórdão Publicado – Paradigma REsp 1.862.792/PR e REsp 1.862.797/PR..... 2

Tema IAC 05 – Trânsito em Julgado – Paradigma REsp 1.799.343/SP, CC 165.863/SP e CC 167.020/SP 3

PROCEDIMENTOS PJE – SOBRESTAR E DESSOBRESTAR 4

Temas que não ensejam sobrestamento. 4

Códigos para movimentação no PJe em caso de LEVANTAMENTO DO SOBRESTAMENTO: ... 4

Códigos para movimentação no PJe para SOBRESTAMENTO:..... 4

STF – Repercussão Geral

Tema 844 – Trânsito em Julgado – Paradigma RE 398.365 – Há Repercussão Geral

Questão Submetida a Julgamento: Possibilidade de creditamento de IPI pela aquisição de insumos isentos, não tributados ou sujeitos à alíquota zero.

Tese firmada: O princípio da não cumulatividade não assegura direito de crédito presumido de IPI para o contribuinte adquirente de insumos não tributados, isentos ou sujeitos à alíquota zero.

Data do trânsito em julgado: 10.09.2021.

Link para o tema, clique aqui.

STJ – Recursos Repetitivos

Tema 1055 – Acórdão Publicado – Paradigma REsp 1.862.792/PR e REsp 1.862.797/PR

Questão Submetida a Julgamento: Definir se é possível - ou não - a inclusão do valor de eventual multa civil na medida de indisponibilidade de bens decretada na ação de improbidade administrativa, inclusive naquelas demandas ajuizadas com esteio na alegada prática de conduta prevista no art. 11 da Lei 8.429/1992, tipificador da ofensa aos princípios nucleares administrativos.

Tese firmada: É possível a inclusão do valor de eventual multa civil na medida de indisponibilidade de bens decretada na ação de improbidade administrativa, inclusive naquelas demandas ajuizadas com esteio na alegada prática de conduta prevista no art. 11 da Lei 8.429/1992, tipificador da ofensa aos princípios nucleares administrativos.

Data da publicação: 03.09.2021

Anotações NUGEP: Afetação na sessão eletrônica iniciada em 10/6/2020 e finalizada em 16/6/2020 (Primeira Seção). Vide Controvérsia n. 167/STJ.

Link para o tema, *clique aqui.*

Tema IAC 05 – Trânsito em Julgado – Paradigma REsp 1.799.343/SP, CC 165.863/SP e CC 167.020/SP

Questão Submetida a Julgamento: Justiça competente para julgamento de demandas relativas a contrato de plano de saúde assegurado em contrato de trabalho, acordo ou convenção coletiva.

Tese firmada Compete à Justiça comum julgar as demandas relativas a plano de saúde de autogestão empresarial, exceto quando o benefício for regulado em contrato de trabalho, convenção ou acordo coletivo, hipótese em que a competência será da Justiça do Trabalho, ainda que figure como parte trabalhador aposentado ou dependente do trabalhador.

Data do trânsito em julgado: 25/08/2020 e 08/06/2021.

Anotações NUGEPNAC: A tese firmada foi alterada, conforme determinado pela Segunda Seção que, na sessão de julgamento realizada em 24/6/2020, acolheu parcialmente os embargos de declaração no REsp n. 1.799.343/SP, "sem efeitos infringentes, para determinar que a tese fique redigida de forma que, onde se lê "instituído", leia-se "regulado". (acórdão publicado no DJe de 1/7/2020).

Link para o tema, *clique aqui.*

PROCEDIMENTOS PJE – SOBRESTAR E DESSOBRESTAR

Temas que não ensejam sobrestamento.

As situações dos temas com "acórdão de mérito publicado", "cancelado" e com "trânsito em julgado" não comportam mais sobrestamento, salvo deliberação expressa em contrário.

Nos termos do art. 1.040 do novo Código de Processo Civil, uma vez *"publicado o acórdão paradigma:*

> *(...)* ***III - os processos suspensos em primeiro e segundo graus de jurisdição RETOMARÃO O CURSO PARA JULGAMENTO E APLICAÇÃO DA TESE firmada pelo tribunal superior".***

Códigos para movimentação no PJe em caso de LEVANTAMENTO DO SOBRESTAMENTO:

Por decisão do Magistrado	Código 12067 – decisão de levantamento da suspensão ou dessobrestamento
Por despacho do Magistrado:	Código 12068 – despacho de levantamento da suspensão ou dessobrestamento
Por ato ordinatório do Assessor ou Diretor de Turma ou Vara	Código 12066 – Cumprimento de levantamento da suspensão ou dessobrestamento.

Códigos para movimentação no PJe para SOBRESTAMENTO:

RECURSOS REPETITIVO (STJ)	Por decisão do Magistrado	**Código 11975** – Suspensão ou sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo (+) n.° tema/controvérsia
	Por ato ordinatório do Assessor ou Diretor de Turma ou Vara	**Código 12065** – Cumprimento de suspensão ou sobrestamento (+) n.° tema/controvérsia
REPERCUSSÃO GERAL (STF)	Por decisão do Magistrado	**Código 265** – Suspensão ou sobrestamento por Repercussão Geral (+) n.° tema/controvérsia
	Por ato ordinatório do Assessor ou Diretor de Turma ou Vara	**Código 12065** – Cumprimento de suspensão ou sobrestamento (+) n.° tema/controvérsia
INCIDENTE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IDRD (TJDFT)	Por decisão do Magistrado	**Código 12098** – Suspensão ou sobrestamento por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (+) n.° tema/controvérsia
	Por ato ordinatório do Assessor ou Diretor de Turma ou Vara	**Código 12065** – Cumprimento de suspensão IRDR (+) n.° tema/controvérsia